



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gabinete do Ministro

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.cgu.gov.br

OFÍCIO Nº 7046/2025/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 38/2025, de 01 de abril de 2025, que encaminha o Requerimento nº 395/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103928/2025-11.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 38/2025, de 01 de abril de 2025, que encaminha à Controladoria-Geral da União (CGU) o Requerimento de Informação nº 395/2025, de autoria do Deputado Thiago Flores, solicitando informações sobre a "*regularidade das atividades de interesse público executadas pela Sra. Rosângela Lula da Silva, mais conhecida como 'Janja', enquanto primeira-dama do Brasil*".
2. Em atendimento, encaminho, em anexo, a Nota Informativa Nº 421/2025/ASPAR/GM, formulada pela Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, deste Gabinete do Ministro, que contempla respostas aos questionamentos apresentados no mencionado Requerimento de Informação.
3. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, Sr. Ademir Pedro Vilaça Júnior (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241)

Anexos: I - Nota Nº 421/2025/ASPAR/GM (SEI nº 3615132).

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 07/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3615138 e o código CRC E3F3C299

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103928/2025-11

SEI nº 3615138



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 421/2025/ASPAR/GM

Em atendimento ao Requerimento de Informações n. 395/2025, subscrito pelo deputado federal Thiago Flores (REPUBLICANOS/RO), temos a informar, no prazo legal, o que segue, nos estritos limites das competências desta Controladoria-Geral da União e nos termos do artigo 16, incisos II e III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os quais prescrevem, respectivamente, que os requerimentos de informação devem se referir “a ato ou fato, na área de competência do Ministério”, sendo incabível, em requerimentos de informação, responder sobre “providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige”.

Inicialmente, é importante destacar que as competências da CGU estão previstas no Decreto nº 11.330, de 2023, e em suas alterações posteriores, que designam a CGU como órgão central dos seguintes sistemas do Poder Executivo federal: Sistema de Riscos e Controle Interno; Sistema de Correição; Sistema de Ouvidoria; e Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Esse diploma legal prevê as competências do órgão, descritas dos incisos I a XI do art. 1º, além dos §§ 1º a 7º, além de competências exclusivas do Ministro de Estado, trazidas no art. 2º do Decreto mencionado.

Ainda na seara de esclarecimentos prévios, é importante ressaltar que a Lei nº 10.180/2001, que organiza o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, determina que tal Sistema é integrado pelo órgão central, a Secretaria Federal de Controle Interno, e os órgãos setoriais. De acordo com o art. 22, § 1º, a área de atuação do órgão central do Sistema, da CGU portanto, abrange todos os órgãos do Poder Executivo federal, excetuados aqueles indicados no parágrafo 2º, que lista os órgãos setoriais, quais sejam, aqueles que integram as estruturas do Ministério de Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

A mesma lei prevê ainda que os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República estão sujeitos às atribuições do controle interno da Casa Civil, conforme regido pelo § 3º do art. 22.

Por sua vez, o Decreto nº 11.329, de 2023, que estrutura a Casa Civil da Presidência da República, reafirma tal competência no art. 21, atribuindo à Secretaria de Controle Interno (CISSET) as competências de: planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria, correição e ouvidoria, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República (inciso XII); exercer as atividades de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, exceto da Agência Brasileira de Inteligência (inciso XIII); e de exercer as competências de órgão setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (inciso XIV).

No que tange ao cômulo do Presidente da República, em sua atuação de interesse público, a Orientação Normativa nº 94, de 04 de abril de 2025, da Advocacia-Geral da União, estabelece que ela possuirá natureza jurídica própria, estabelecendo os contornos de sua atuação. Tal ato normativo prescreve deveres de publicidade e transparência por meio da adoção de providências relacionadas à prestação de contas, divulgação de agenda, disponibilização de despesas e viagens e atendimento a pedidos de informações, salvo na hipótese de incidência de restrição constitucional ou legal de acesso, em razão de segurança ou proteção de intimidade, analisada

caso a caso. Com o objetivo de atender tal Orientação, a agenda da primeira-dama passou a ser publicada em área específica no Portal do Palácio do Planalto desde o dia 25 de abril de 2025^[1].

Feitas tais considerações, observa-se que os questionamentos apresentados tratam de questões que estão fora da competência da CGU. Questionamentos relacionados às atividades da Presidência e Vice-Presidência da República devem ser encaminhados à Ciset da Casa Civil.

^[1] Acessível por meio do link: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/agenda-da-primeira-dama/agenda-da-primeira-dama/2025-04-25>



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE WOLF, Assessor do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 07/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3615132 e o código CRC CCA0EAEB

Referência: Processo nº 00190.103928/2025-11
SEI nº 3615132